



C.SBA - 02682/2026

SBA defende a manutenção dos avanços da Resolução CFM nº 2.471/2026 na segurança dos pacientes submetidos à sedação

A **Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA)**, entidade científica representativa da Anestesiologia brasileira, **acompanha com atenção as discussões relacionadas à Resolução CFM nº 2.471/2026, recentemente publicada pelo Conselho Federal de Medicina**, que estabelece requisitos mínimos de segurança para a prática da sedação em regime ambulatorial.

A SBA reconhece a importância do diálogo entre as diferentes especialidades médicas e instituições envolvidas na assistência aos pacientes e considera legítima a discussão sobre estratégias para implementação e adaptação à nova norma. Entretanto, entende que esse debate não pode representar retrocesso nos critérios técnicos de segurança estabelecidos pela Resolução.

A sedação não é um fenômeno estático ou inteiramente previsível. Trata-se de um continuum farmacológico e fisiológico, no qual um paciente inicialmente submetido à sedação mínima ou moderada pode evoluir inadvertidamente para sedação profunda, com perda dos reflexos protetores, obstrução das vias aéreas, depressão respiratória, instabilidade cardiovascular e necessidade de intervenção imediata. Esse princípio não constitui posição isolada da SBA: está expressamente reconhecido na própria exposição de motivos da Resolução CFM nº 2.471/2026.

Por esse motivo, a segurança em sedação não deve se basear apenas na profundidade inicialmente pretendida, mas na capacidade de reconhecer prontamente qualquer aprofundamento da sedação e intervir de forma imediata diante de suas possíveis complicações.

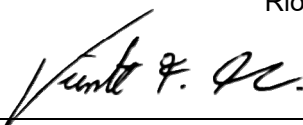
Nesse contexto, a SBA considera especialmente relevantes os avanços estabelecidos pela Resolução, cujos requisitos estão alinhados às evidências científicas. A própria exposição de motivos apresentada pelo CFM fundamenta extensamente a necessidade de modernização da norma anterior, publicada há mais de duas décadas, diante da evolução da farmacologia, da monitorização e do conhecimento sobre os riscos associados à sedação.

A Sociedade Brasileira de Anestesiologia está disponível para participar de todas as discussões técnicas necessárias à implementação da Resolução CFM nº 2.471/2026 e para contribuir com soluções que considerem as diferentes realidades assistenciais do Brasil. Entende que dificuldades operacionais devem ser enfrentadas com planejamento, diálogo e estratégias de implementação — e não com a redução das barreiras de segurança estabelecidas para os pacientes.

A medicina brasileira avançou ao estabelecer critérios claros para a realização da sedação ambulatorial. A SBA defenderá a manutenção desses avanços, especialmente daqueles relacionados à estrutura, formação e qualificação profissional, reconhecimento e tratamento das complicações.

Nosso compromisso é com uma discussão técnica, baseada em evidências e centrada no paciente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026



Dr. Vicente Faraon Fonseca
Diretor-presidente da SBA